PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

— LEI N.º 386, DE 19-1-60 —

Autoriza a Prefeitura assinar Têrmo de Aditamento com a Diretoria de Obras Publicas, da Secretaria da Viação e Obras Publicas, para recebimento dos acréscimos verificados nas obras de fundações do predio da Cadeia e Delegacia de Leme

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Diretoria de Obras Publicas, da Secretaria da Viação e Obras Publicas, dêste Estado, Têrmo de Aditamento, para o recebimento dos acréscimos verificados nas obras de fundações do prédio da Cadeia e Delegacia de Leme, no valor de Cr.$ 94.731,10 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e dez centavos).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de janeiro de 1960

ORLANDO LEME FRANCO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de janeiro de 1960. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

Confere com o original.

Câmara Municipal de Leme

27 4 60

Diretor de Secretaria